

PREGÃO ELETRÔNICO

90137/2025

CONTRATANTE (250057)

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMPRESSA NEUROCIRURGICA E OUTROS)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/11/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2025
(Processo Administrativo nº 25057.015405/2024-01)

Torna-se público que **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMPRESSA NEUROCIRURGICA E OUTROS)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 01, 02, 03, 04, 06, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de

corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.1.1. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do objeto, sob pena de recusa da proposta apresentada.

6.1.2. Marca;

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência, se for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao

exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. *O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja o modo aberto e fechado.*

7.11. *Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.2.5. *A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos subitens acima, estes só serão adotados quando houver regulamentações específicas em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão;*

7.19.2.5.1. *Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados por meio de funcionalidade do Sistema Compras.gov.br (IN nº 79, de 12 de setembro de 2024), vedado qualquer outro processo.*

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. *Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, todos na forma digital, ou por qualquer meio admitido em lei.*

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) mediante requisição dirigida ao e-mail arlic@into.saude.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, *ou para solicitar esclarecimento*, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por meio do e-mail arlic@into.saude.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser consultado no endereço www.into.saude.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.12. Em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União - CJU/AGU, conforme **Parecer nº 01510/2025/LCP/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO

Diretor do INTO/SAES/MS

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09/09/2025, publicada no D.O.U. de 10/10/2025.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO EM APARTADO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

COMPLEMENTO ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA INTO	QUANTIDADE SOLICITADA PELO HGI	QUANTIDADE TOTAL
1	20993	COMPRESSA NEUROCIRURGICA (COTONOIDE), EM ALGODÃO PRENSADO, COM CORDÃO IDENTIFICADOR, TAMANHO 13 MM X 25 MM, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	600	600	1200
2	70319	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 7,5 CM X 7,5 CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE COM 500 UNIDADES	300	300	600
3	70327	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 10 CM X 10 CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE COM 10 UNIDADES	77000	0	77000
4	70564	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA TIPO ZOBEC 15 CM X 10 CM (MEDIDA FECHADA), ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTITUÍDA POR UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE, RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDRÓFILO), COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO, COM 6 DOBRAS.	UNIDADE	56000	1008	57008
5	70629	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 7,5CM X 7,5CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE – C/ 10 UNID	480000	203664	683664
6	70734	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 7,5 CM X 7,5 CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE – C/ 10 UNID	3000	3000	6000
7	202943	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRURGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS: COM CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	185000	45048	230048

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

COMPLEMENTO ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA INTO	QUANTIDADE SOLICITADA PELO HGI	QUANTIDADE TOTAL
1	20993	COMPRESSA NEUROCIRURGICA (COTONOIDE), EM ALGODÃO PRENSADO, COM CORDÃO IDENTIFICADOR, TAMANHO 13 MM X 25 MM, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	600	600	1200
2	70319	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 7,5 CM X 7,5 CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE COM 500 UNIDADES	300	300	600
3	70327	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 10 CM X 10 CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE COM 10 UNIDADES	77000	0	77000
4	70564	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA TIPO ZOBEC 15 CM X 10 CM (MEDIDA FECHADA), ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTITUÍDA POR UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE, RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDRÓFILO), COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO, COM 6 DOBRAS.	UNIDADE	56000	1008	57008
5	70629	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 7,5 CM X 7,5 CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE – C/ 10 UNID	480000	203664	683664
6	70734	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 7,5 CM X 7,5 CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE – C/ 10 UNID	3000	3000	6000
7	202943	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRURGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS: COM CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	185000	45048	230048

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2025

PROCESSO Nº 25057.015405/2024-01

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, CEP 20.940-070, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Diretor, **JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO**, portador da Matrícula SIAPE nº 185.429-1, autorizado a firmar este instrumento nos termos da Portaria CC/PR nº 1.123, de 09 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 172, Seção 2, Página 1, de 10 de setembro de 2025 e da Portaria FNS nº 15, de 15 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 176, Seção 2, Página 55, de 16 de setembro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 25057.015405/2024-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMPRESSA NEUROCIRURGICA E OUTROS)**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	HOSPITAL GERAL DE IPANEMA		

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, cuja assinatura só poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PELO INTO:

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO

Diretor do INTO/SAES/MS

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09/09/2025, publicada no D.O.U. de 10/10/2025.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

Anexo da Ata de Registro de Preços nº XX/20XX

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

Termo de Referência 186/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
186/2025	250057-INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	TIAGO COSTA SIQUEIRA	14/10/2025 10:32 (v 3.1)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25057.015405/2024-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DO MATERIAL (Compressa neurocirurgica, Compressa gaze branca e Outros)** para atender à demanda da **Área de Almoxarifado - ARAL** e da **Área de Centro Cirúrgico - ACIR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	CÓD. MV	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL
1	BR0623051	20993	COMPRESSA NEUROCIRURGICA (COTONOIDE), EM ALGODÃO Prensado, com cordão IDENTIFICADOR, TAMANHO 13 MM X 25 MM, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	540	600
2	BR0628266	70319	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 7, 5 CM X 7, 5 CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE COM 500 UNIDADES	270	300
3	BR0628265	70327	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 10 CM X 10 CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE COM 10 UNIDADES	69300	77000
			COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA TIPO ZOBEC 15 CM X 10 CM (MEDIDA			

4	BR0627906	70564	FECHADA), ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTITUIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE, RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDRÓFILO), COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA, COM 6 DOBRAS.	UNIDADE	50400	56000
5	BR0628243	70629	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODAO, 7,5CM X 7,5CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTAVEL E ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE – C/ 10 UNID	432000	480000
6	BR0628256	70734	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 7,5 CM X 7,5 CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE – C/ 10 UNID	2700	3000
7	BR0623071	202943	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS: COM CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	167000	185000

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Foi realizada a consulta acerca da aplicabilidade de Margem de Preferência à luz da Resolução SEGES-CICS /MGI nº 8, de 31 de março de 2025, destacando-se os itens enquadrados e suas respectivas Margens Normal e Adicional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares Nº 280/2024**, apêndice deste **Termo de Referência**.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- Documento de Formalização da Demanda: 127/2024
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000051/2025
- Data de publicação no PNCP: 19/07/2024
- Id do item no PCA: 1005 a 1008
- Classe/Grupo: 6510-MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS
- Identificador da Futura Contratação: 250057-85/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste **Termo de Referência**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do **Estudo Técnico Preliminar**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do aceite da Nota de Empenho, mediante requisição.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, 500, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, Área de Almoxarifado (ARAL/DILOGH), no horário das 08:00 às 16:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a saber:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	ÁREA/DIVISÃO
ALINE CURY BORCHARDT	MÉDICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO - ITEM 2.	AHEMO/DISTA
		RESPONSÁVEL TÉCNICO -	

LUCIANA MIRANDA RODRIGUES	ENFERMEIRO	ITEM 2.	AHEMO/DISTA
KATIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	RESPONSÁVEL TÉCNICO - ITENS 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.	ACIR/DIENF
LEA FRANCISCA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	RESPONSÁVEL TÉCNICO - ITENS 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.	ACIR/DIENF

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na **proposta**.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8.1. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento do objeto ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. É vedada ao contratado a emissão de boleto bancário ou outra forma diversa da prevista na legislação como forma de cobrança de pagamentos a contratante.

Cessão de crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.34. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.35. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. A (s) empresa (s) classificada (s) em primeiro lugar no (s) item (ns) constante (s) deverão encaminhar os documentos abaixo elencados, sob pena de recusa da proposta, a saber:

9.2.1. Publicação no Diário Oficial da União do **registro do produto**, necessário à utilização do objeto deste Termo de Referência no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

a) Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/1976, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada;

b) O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda a habilitação jurídica por meio de:

9.13.1. A Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.13.2. A Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.13.3. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998).

a) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170 /1974;

c) Sendo possível a consulta e obtenção do respectivo documento comprobatório por meio a consulta a sítios oficiais e/ou equivalentes o Pregoeiro poderá diligenciar para tanto.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social **OU** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] **OU** [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação;

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração.

10.1.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Formalização da Contratação

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância anexo ao Edital.

Vigência e Prorrogação

13.4. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no **Termo de Referência**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

Obrigações do Contratante

13.6. São obrigações do Contratante:

13.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

13.6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.7.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado

13.11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.11.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

13.11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.11.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.11.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.11.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.11.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.11.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.11.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 13.11.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 13.11.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 13.11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 13.11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 13.11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Da Extinção Contratual

- 13.12. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.13. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 13.14. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 13.14.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 13.14.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.15. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.15.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 13.15.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 13.15.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.16. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.16.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.16.3. Indenizações e multas.
- 13.17. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.18. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Dos Casos Omissos

13.19. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Alterações

13.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.21. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.23. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.24. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Foro

13.25. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável Técnico - ITEM 2.

ALINE CURY BORCHARDT

Médico



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 16:08:33.

Despacho: Responsável Técnico - ITEM 2.

LUCIANA MIRANDA RODRIGUES

Enfermeiro

Despacho: Responsável Técnico - ITENS 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

KATIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA

Enfermeiro



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 15:34:32.

Despacho: Responsável Técnico - ITENS 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

LEA FRANCISCA DO NASCIMENTO

Enfermeiro



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 10:32:22.

Despacho: Responsável pelo Setor Solicitante.

ANDREA IGNEZ MENDES PAIVA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 09:05:31.

Despacho: Responsável pela elaboração da Minuta do Termo de Referência.

TIAGO COSTA SIQUEIRA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 15:35:21.

Estudo Técnico Preliminar 280/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25057.015405/2024-01

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo refere-se à necessidade dos itens em questão, pois são essenciais para realização de procedimentos cirúrgicos e demais procedimentos inerentes ao ambiente hospitalar. As compressas são utilizadas em curativos de maneira geral ou em cirurgias para absorção de sangue, fluídos e secreções.

A compressa gaze branca (item 2) é utilizada para antissepsia da pele do doador de sangue antes da doação e para antissepsia da pele do paciente antes da coleta de amostras de sangue e da transfusão de sangue.

As compressas com filamento radiopaco conferem maior segurança ao procedimento cirúrgico, proporcionam um único meio para detecção da compressa imersa em sangue através de RX.

As neurocirúrgicas (cotonóide) são indicadas para absorção e proteção tecidual, incluindo tecido cerebral e outros tecidos do sistema nervoso central durante o procedimento cirúrgico.

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área de Almoxarifado - ARAL/DIAD/COAGE/INTO	Andréa Ignez Mendes Paiva
Área de Centro Cirúrgico - ACIR/DIMEA/COAS	Katia Cristina Pereira de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Poderão participar do futuro Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a **12 (Doze) meses** do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo;

4.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as

características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.4 Documentação sanitária - Os itens constantes no futuro certame, são considerados dispositivos médicos segundo a RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Portanto, se faz necessária exigência dos seguintes documentos:

- Documentos comprobatórios de Notificação ou Registro (ANVISA);
- Autorização Comum de Funcionamento (ANVISA); e
- Licença de Funcionamento (VISA Estadual ou Municipal).

5. Levantamento de Mercado

Os itens deste Estudo são materiais/bens de uso comum, conforme Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal 14.133 /2021, utilizados no Instituto, sendo essenciais para garantir e manter a assistência. Além disso, os materiais são descartáveis, não cabendo uma solução de mercado como a locação, por exemplo.

Desse modo, não identificamos outra solução de mercado possível, além da aquisição dos insumos necessários para continuidade da assistência aos pacientes, de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

Tendo em vista a impossibilidade de prever a quantidade exata de material a ser efetivamente utilizada em um período de 12 meses, a necessidade de entregas parceladas e a possibilidade de oferecer a outros órgãos da Administração Pública a participação na futura Licitação, favorecendo, assim, o princípio da economicidade pelo ganho de escala da aquisição, a pretendida aquisição deverá ocorrer pela **Modalidade Pregão Eletrônico**, utilizando-se o procedimento de **Sistema de Registro de Preços**. O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que os materiais atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos por este Estudo, pelo Termo de Referência e pelo Edital

Pretende-se alcançar, com a futura contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Instituto.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição do material (**Compressa neurocirúrgica (cotonóide), compressa de gaze branca**), conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	CÓD. MV	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL
1	BR0623051	20993	COMPRESSA NEUROCIRURGICA (COTONOIDE), EM ALGODÃO PRENSADO, COM CORDÃO IDENTIFICADOR, TAMANHO 13 MM X 25 MM, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	EMBALAGEM COM 10 UNIDADE	540	600

2	BR0628266	70319	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 7, 5 CM X 7, 5 CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE COM 500 UNIDADES	270	300
3	BR0628265	70327	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 10 CM X 10 CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE COM 10 UNIDADES	69300	77000
4	BR0627906	70564	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA TIPO ZOBEC 15 CM X 10 CM (MEDIDA FECHADA), ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTITUIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE, RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDRÓFILO), COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA, COM 6 DOBRAS.	UNIDADE	50400	56000
5	BR0628243	70629	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 7,5CM X 7,5CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL E ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE – C/ 10 UNID	432000	480000
6	BR0628256	70734	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 7,5 CM X 7,5 CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, COM FIO RADIOPAÇO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE – C/ 10 UNID	2700	3000
			COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X			

7	BR0623071	202943	50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS: COM CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	167000	185000
---	-----------	--------	--	--------------------------------	--------	--------

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas encontram-se dispostas na Tabela acima (Item 6). Cumpre informar que se trata de aquisição de material de uso contínuo da Unidade e visa suprir as necessidades para o período de 12 (doze) meses, com uma margem de segurança de 25 por cento (totalizando 15 meses). Para cálculo da quantidade utiliza-se a previsão de Consumo Médio Mensal Estimado e/ou cálculo da área técnica, conforme verifica-se na tabela abaixo:

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Adoção do orçamento sigiloso, sob a justificativa de que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, atendendo ao artigo 24º, da Lei 14.133/2021]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No certame licitatório será adotado o padrão de parcelamento da solução, garantindo assim uma maior competitividade entre os concorrentes e, conseqüentemente, maior vantajosidade à esta Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os materiais serão inseridos no Plano Anual de Compras de 2025.

- Documento de Formalização da Demanda: 127/2024
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000051/2025
- Data de publicação no PNCP: 19/07/2024
- Id do item no PCA: 1005 a 1008
- Classe/Grupo: 6510-MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS
- Identificador da Futura Contratação: 250057-85/2025

12. Resultados Pretendidos

Abastecimento dos estoques do INTO pelo período de 12 meses, garantindo, assim, o atendimento aos pacientes e setores que necessitam dos insumos relacionados neste Estudo.

13. Providências a serem Adotadas

Não há outras medidas a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Como impacto ambiental temos os resíduos plásticos, metálicos e biológicos que são resultantes do tratamento aplicado aos pacientes do INTO. Como forma de minimizar esse impacto, informamos que a Área de Gerenciamento de Resíduos em Saúde do INTO atende às determinações da Resolução - RDC Nº 222 /2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Para atender estes quesitos, a Instituição contrata serviço, tais como:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, tratamento, destinação e disposição final e licenciada para os resíduos de serviços de saúde do Grupo A, Grupo D e Grupo E produzidos pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO.
- Contratação de empresa especializada e licenciada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração), destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde do Grupo B.

Destaca-se que o INTO dispõe de Plano de Logística Sustentável (Portaria nº 985, de 22 de Maio de 2023-DOU Edição: 108, Seção: 1, Página: 195) além de se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição de setembro de 2023) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde e dentre os objetivos gerais, destacam-se os itens:

- Racionalizar a aquisição e o uso de recursos (bens, materiais e serviços) para o aprimoramento da gestão dos processos de trabalho, visando à eficiência das despesas públicas e à eficácia do controle executado pelos órgãos de controle;
- Promover a adequada gestão de resíduos (coleta, tratamento, disposição final e reciclagem), estabelecendo parcerias com instituições especializadas em reciclagem de materiais, visando minimizar e/ou compensar os impactos socioambientais;

Diante do escopo da atual aquisição, foi realizada a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição (2023), dos quais destacam-se os seguintes pontos:

- a) Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação considera a aquisição viável e necessária, pois visa abastecer os estoques do INTO pelo período de 12 meses (com margem de segurança de 25%) totalizando 15 meses, garantindo, assim, o atendimento aos pacientes e setores que necessitam dos insumos relacionados neste Estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ag. Administrativo - responsável por auxiliar na elaboração do ETP.

BENJAMIM VERONESE DE ALBUQUERQUE MELLO

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 14:04:59.*

Despacho: Médica - responsável técnica pelo item 2 - AHOMO.

ALINE CURY BORCHARDT

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 13:53:07.*

Despacho: Enfermeira - responsável técnica pelo item 2 - AHOMO.

LUCIANA MIRANDA RODRIGUES

Equipe de apoio

Despacho: Enfermeira - responsável pelos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 - DIENF/ACIR.

KATIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 10:52:04.*

Despacho: Enfermeira - responsável pelos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 - DIENF/ACIR.

LEA FRANCISCA DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 10:50:24.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de Estoque ETP 280_2024.pdf (1.5 MB)
- Anexo II - Planilha de Consumo ETP 280_2024 1.pdf (349.76 KB)
- Anexo III (sigiloso)

ITEM	COD. MV	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	DURAÇÃO DO PEDIDO	MÉDIA DE CONSUMO OBSERVADA
1	20993	COMPRESSA NEUROCIRURGICA (COTONOIDE), EM ALGODÃO PRENSADO, COM CORDÃO IDENTIFICADOR, TAMANHO 13 MM X 25 MM, ENVELOPE COM 10 UNIDADES, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	6000	400	15,00	Média de consumo dos últimos 03 meses, baseada na unidade de medida de 10 unidades por embalagem (totalizando 600 unidades solicitadas) conforme relatório de estoque em anexo. Com a destivação do código CATMAT, o novo código apresenta unidade de medida "Embalagem com 1 unidade", alterando para 6000 unidades solicitadas, consequentemente, o consumo mensal será multiplicado por 10, totalizando 400 unidades.
2	70319	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 7, 5 CM X 7, 5 CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE COM 500 UNIDADES	300	20	15,00	Média de consumo baseada pela área técnica com previsão de aumento de consumo para a coleta de doadores, com perspectiva de aumento da quantidade de doadores por dia e possibilidade de aumento da quantidade de dias abertos da coleta ao longo do mês, além do aumento do atendimento de pacientes internados com consecutivo aumento do mapa cirúrgico e transfusões imediatas.

3	70327	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 10 CM X 10 CM, COM 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE COM 10 UNIDADES	77000	5140,28	14,98	Média de consumo dos últimos 03 anos.
4	70564	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA TIPO ZOBEC 15 CM X 10 CM (MEDIDA FECHADA), ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTITUIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE, RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDRÓFILO), COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA, COM 6 DOBRAS.	UNIDADE	56000	3721,67	15,05	Média de consumo dos últimos 06 meses.

5	70629	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODAO, 7,5CM X 7,5CM, COM 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTAVEL E ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE – C/ 10 UNID	480000	31354,5	15,31	Média de consumo dos últimos 06 meses.
6	70734	COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 7,5 CM X 7,5 CM, COM 13 FIOS /CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE – C/ 10 UNID	3000	186,67	16,07	Média de consumo baseada na média dos meses 05/2024 à 07/2024
7	202943	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS: COM CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	185000	12303,17	15,04	Média de consumo dos últimos 06 meses.



DADOS DO PRODUTO

COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA - COTONOIDE - 13X25 (ESTERIL)

Produto: 20993 Código BR: BR0272860 Unidade: ENVELOPE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

COMPRESSA NEUROCIRURGICA (COTONOIDE), EM ALGODÃO PRENSADO, COM CORDÃO IDENTIFICADOR, TAMANHO 13 MM X 25 MM, ENVELOPE COM 10 UNIDADES, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	7,33	9,39

Estoque Atual	Total
	298

ALMOXARIFADO CENTRAL	18
ALMOXARIFADO - ESTACIONAM	280

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023
50	52	20	40	50	10	10	50	40	29	10	20
10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022
26	30	19	25	28	30	32	20	0	20	74	29
10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021
36	16	53	12	40	20	50	59	13	29	53	38
10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020
26	30	52	34	21	12	13	18	22	20	31	26
10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019
22	20	14	13	15	11	20	4	16	11	27	21
CMM Anual:			31,75	CMM 3 Anos:			31,47	CMM 5 Anos:			27,20

Produto Desqualificado no Parecer: 70338

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7680	0037362023	22/05/2023	29/06/2024	600	25,30	15.180,00
6707	0045552020	25/01/2022	03/05/2023	525	27,71	14.547,75
6299	0080672019	25/06/2020	15/10/2021	600	13,90	8.340,00
5945	0101822018	15/03/2019	04/07/2020	600	19,00	11.400,00
4838	0002922016	30/08/2016	22/12/2017	500	33,85	16.925,00
3282	0012482012	27/02/2013	08/05/2013	700	46,00	32.200,00
2129	0003942010	13/08/2010	11/11/2010	600	36,99	22.194,00
1717	0002622009	19/06/2009	19/08/2009	1300	24,99	32.487,00
1433	0003862008	16/06/2008	11/08/2008	1500	33,00	49.500,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7818	27/07/2023	0081062023	901112024	9589387	Preg. Eletr.	550	0,00
7680	14/03/2023	0037362023	1302023	9589268	Preg. Eletr.	600	32,58
7385	13/04/2022	0028872022	3532022	9588986	Preg. Eletr.	600	0,00
7088	29/07/2021	0060372021	1472022	9588703	Preg. Eletr./RP	435	0,00
6707	27/03/2020	0045552020	92022	9588574	Preg. Eletr.	525	27,71

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
118493	27/06/2024	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		25,30	110
118492	27/06/2024	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		25,30	220
118397	21/06/2024	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		25,30	180
114322	09/01/2024	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		25,30	90
106486	03/05/2023	MED SHARP IND. E COM DE PROD. HOSP. LTDA		27,71	135
98641	25/08/2022	MED SHARP IND. E COM DE PROD. HOSP. LTDA	25057004555202058	27,71	220
95770	20/05/2022	MED SHARP IND. E COM DE PROD. HOSP. LTDA	25057004555202058	27,71	170
89553	27/10/2021	MED SHARP IND. E COM DE PROD. HOSP. LTDA	25057008067201986	13,90	224
74518	21/01/2020	MED SHARP IND. E COM DE PROD. HOSP. LTDA	0101822018	19,00	269
73847	10/12/2019	MED SHARP IND. E COM DE PROD. HOSP. LTDA	0101822018	19,00	110



DADOS DO PRODUTO

COMPRESSA DE GAZE 07,5 X 07,5 ALGODAO PACOTE C/ 500 UNID.

Produto: 70319 Código BR: BR0269971 Unidade: PACOTE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODAO, 7, 5 CM X 7, 5 CM, COM 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	0,00	0,00

Estoque Atual

Total 0

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023
0	2	13	18	7	10	11	11	12	22	6	10
10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022
17	2	10	5	13	10	10	6	10	12	7	1
10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021
12	6	10	12	11	2	12	6	17	4	10	11
10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020
7	12	10	0	1	2	5	0	0	0	9	5
10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019
6	4	6	10	6	6	16	13	14	4	0	0
CMM Anual:			10,17	CMM 3 Anos:			9,39	CMM 5 Anos:			7,90

Produto Desqualificado no Parecer: 64418

Produto Desqualificado no Parecer: 70038

Produto Desqualificado no Parecer: 47061

Produto Desqualificado no Parecer: 63178

Produto Desqualificado no Parecer: 45117

Produto Desqualificado no Parecer: 62478

Produto Desqualificado no Parecer: 45636

Produto Desqualificado no Parecer: 46956

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7385	0028872022	19/12/2022	03/03/2024	160	16,44	2.630,40
6707	0045552020	25/01/2022	03/05/2023	165	18,63	3.073,95
6299	0080672019	25/06/2020	15/10/2021	170	16,14	2.743,80
5945	0101822018	15/03/2019	04/07/2020	180	13,70	2.466,00
4838	0002922016	30/08/2016	22/12/2017	200	13,48	2.696,00
3282	0012482012	27/02/2013	08/05/2013	200	11,98	2.396,00
2129	0003942010	13/08/2010	11/11/2010	1000	7,77	7.770,00
1938	0028162009	15/12/2009	08/03/2010	300	9,20	2.760,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7385	13/04/2022	0028872022	3532022	9588986	Preg. Eletr.	160	18,96
7088	29/07/2021	0060372021	1472022	9588703	Preg. Eletr./RP	165	0,00
6707	27/03/2020	0045552020	92022	9588574	Preg. Eletr.	165	20,35

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
111019	06/09/2023	PRODUTOS HOSPITALARES MEDBLANC LTDA		16,44	50
107245	25/05/2023	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP		18,63	84
96415	13/06/2022	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	25057004555202058	18,63	33
96410	13/06/2022	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	25057004555202058	18,63	48
91196	21/12/2021	LINEA RJ COMERCIO EIRELI	25057008067201986	16,14	72
83368	05/03/2021	LINEA RJ COMERCIO EIRELI	25057008067/2019-8	16,14	88
74454	15/01/2020	PRODUTOS CIRURGICO SERRA DA ESTRELA LTDA	0101822018	13,70	34
74367	10/01/2020	PRODUTOS CIRURGICO SERRA DA ESTRELA LTDA	0101822018	13,70	32
73635	02/12/2019	PRODUTOS CIRURGICO SERRA DA ESTRELA LTDA	0101822018	13,70	33



DADOS DO PRODUTO

COMPRESSA DE GAZE 10,0 X 10,0 ALGODAO PCT 10 UN S/FILAMENTO

Produto: 70327 Código BR: BR0269981 Unidade: PACOTE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 10 CM X 10 CM, COM 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	10,56	10,69

Estoque Atual	Total
	46930

ALMOXARIFADO CENTRAL	130
ALMOXARIFADO - ESTACIONAM	46800

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023
4030	5000	4300	4580	3830	4500	4890	4510	3780	5830	2930	4490
10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022
5260	4150	6198	3270	5852	6970	5660	6210	5584	5286	6540	5090
10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021
4520	5370	14650	5610	6430	5740	4340	5280	3080	2790	4320	4180
10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020
4877	6010	4450	4540	3750	3400	1900	3501	2990	2900	2700	3529
10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019
3200	2950	2450	2787	2400	2107	1450	3116	3230	4940	3450	4220
CMM Anual:			4.389,17	CMM 3 Anos:			5.140,28	CMM 5 Anos:			4.431,62

Produto Desqualificado no Parecer: 46955

Produto Desqualificado no Parecer: 70478

Produto Desqualificado no Parecer: 69958

Produto Desqualificado no Parecer: 104098

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7385	0028872022	19/12/2022	03/03/2024	60000	1,08	64.800,00
6707	0045552020	25/01/2022	03/05/2023	71670	1,09	78.120,30
6299	0080672019	25/06/2020	15/10/2021	75000	0,85	63.750,00
5559	0031452017	15/03/2018	14/11/2019	500000	0,85	425.000,00
5300	0029392016	12/04/2017	16/07/2018	500000	0,90	450.000,00
3282	0012482012	27/02/2013	08/05/2013	115000	0,62	71.300,00
2129	0003942010	13/08/2010	11/11/2010	150000	0,61	91.500,00
1717	0002622009	19/06/2009	19/08/2009	77000	0,80	61.600,00
1433	0003862008	16/06/2008	11/08/2008	5000	0,74	3.700,00
1198	0007142007	24/07/2007	31/08/2007	112000	0,47	52.640,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7385	13/04/2022	0028872022	3532022	9588986	Preg. Eletr.	60000	1,35
7088	29/07/2021	0060372021	1472022	9588703	Preg. Eletr./RP	63000	0,00
6707	27/03/2020	0045552020	92022	9588574	Preg. Eletr.	71670	1,40

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
117763	28/05/2024	RALIC COM E DISTRIB EIRELI		1,08	60000
107314	26/05/2023	AMED SA		1,09	31630
103597	03/02/2023	AMED SA		1,09	40040



DADOS DO PRODUTO

GASE ALGODONADA PARA CURATIVO CIRURGICO 10 X 15

Produto: 70564 Código BR: BR0270453 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15 CM X 10 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTITUÍDA DE UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE, RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDRÓFILO), COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO, COM 5 DOBRAS.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	1,46	3,32

Estoque Atual	Total
	6418

ALMOXARIFADO CENTRAL	6410
FARMACIA - FRACIONADOS	8

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023
5230	4266	3670	3690	2664	2810	550	10	0	300	0	0
10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021
0	0	0	0	0	0	170	0	0	300	360	150
10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020
0	1685	4831	5054	2810	4281	6702	8162	8846	10130	5549	3260
10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019
3480	2700	3895	4685	3407	4353	1078	8082	3227	4389	2950	3322
CMM Anual:			1.932,50	CMM 3 Anos:			671,39	CMM 5 Anos:			2.184,13

Produto Desqualificado no Parecer: 86038

Produto Desqualificado no Parecer: 53335

Produto Desqualificado no Parecer: 77258

Produto Desqualificado no Parecer: 103018

Produto Desqualificado no Parecer: 59555

Produto Desqualificado no Parecer: 47678

Produto Desqualificado no Parecer: 94718

Produto Desqualificado no Parecer: 47915

Produto Desqualificado no Parecer: 105404

Produto Desqualificado no Parecer: 47361

Produto Desqualificado no Parecer: 92598

Produto Desqualificado no Parecer: 59116

Produto Desqualificado no Parecer: 87398

Produto Desqualificado no Parecer: 94278

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7393	0055392022	08/03/2023	14/08/2024	49635	0,69	34.248,15
5945	0101822018	15/03/2019	04/07/2020	55000	0,76	41.800,00
5300	0029392016	12/04/2017	16/07/2018	100000	1,24	124.000,00
4075	0017712014	17/10/2014	30/03/2016	50000	1,25	62.500,00
3282	0012482012	27/02/2013	08/05/2013	50000	1,37	68.500,00
2686	0063312010	12/05/2011	26/07/2011	60000	1,62	97.200,00
1936	0027762009	14/10/2009	13/11/2009	90000	0,80	72.000,00
1433	0003862008	16/06/2008	11/08/2008	30000	0,75	22.500,00
1198	0007142007	24/07/2007	31/08/2007	37000	0,59	21.830,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8053	28/05/2024	0068922024		9589602	Não Informado	60000	0,00
7680	14/03/2023	0037362023	1302023	9589268	Preg. Eletr.	60000	0,00
7558	04/10/2022	0121412022	1762023	9589147	Preg. Eletr.	55000	0,00
7393	25/04/2022	0055392022	572023	9588991	Preg. Eletr./RP	49635	1,05
7385	13/04/2022	0028872022	3532022	9588986	Preg. Eletr.	60000	0,00
7088	29/07/2021	0060372021	1472022	9588703	Preg. Eletr./RP	57825	0,00
7020	09/04/2021	0021652021		9588614	Não Informado	54795	0,00
6966	05/03/2021	0031772021		9588694	Não Informado	22200	0,00
6707	27/03/2020	0045552020	92022	9588574	Preg. Eletr.	49635	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
120713	13/09/2024	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		0,69	15000
111564	27/09/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		0,69	15600
79392	21/09/2020	MH SUPRIMENTOS E COM. PROD. MED. LTDA	0101822018	0,76	41000
75213	18/02/2020	MH SUPRIMENTOS E COM. PROD. MED. LTDA	0101822018	0,76	14000



DADOS DO PRODUTO

COMPRESSA DE GAZE PARA ESCOLIOSE

Produto: 70610 Código BR: BR0270453 Unidade: PACOTE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

COMPRESSA DE GAZE PARA ESCOLIOSE, BRANCA, 100% ALGODAO, COM 13 FIOS, 8 CAMADAS, DE 15 CM DE LARGURA E 10 CM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PACOTE COM 3 UNIDADES.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		0,00

Estoque Atual
Total 0

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0
10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021
0	0	0	50	150	235	135	230	205	45	155	225
10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020
160	220	260	220	160	25	85	98	545	187	110	120
10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019
20	165	30	125	70	65	45	0	0	70	215	75
CMM Anual: 8,33			CMM 3 Anos: 42,50			CMM 5 Anos: 76,67					

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
6299	0080672019	25/06/2020	15/10/2021	3500	16,52	57.820,00
5945	0101822018	15/03/2019	04/07/2020	4000	18,95	75.800,00
5559	0031452017	15/03/2018	14/11/2019	6000	18,95	113.700,00
4838	0002922016	30/08/2016	22/12/2017	6000	17,90	107.400,00
4496	0008852015	13/10/2015	20/01/2017	6000	18,00	108.000,00
3282	0012482012	27/02/2013	08/05/2013	3500	15,00	52.500,00
2129	0003942010	13/08/2010	11/11/2010	4000	13,75	55.000,00
1717	0002622009	19/06/2009	19/08/2009	2300	13,75	31.625,00
1433	0003862008	16/06/2008	11/08/2008	1000	13,75	13.750,00
1198	0007142007	24/07/2007	31/08/2007	2000	13,75	27.500,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7818	27/07/2023	0081062023	901112024	9589387	Preg. Eletr.	1000	0,00
7680	14/03/2023	0037362023	1302023	9589268	Preg. Eletr.	2850	0,00
7393	25/04/2022	0055392022	572023	9588991	Preg. Eletr./RP	2895	0,00
7385	13/04/2022	0028872022	3532022	9588986	Preg. Eletr.	2850	0,00
7328	16/02/2022	0022042022		9588937	Não Informado	1110	0,00
7088	29/07/2021	0060372021	1472022	9588703	Preg. Eletr./RP	2535	0,00
6707	27/03/2020	0045552020	92022	9588574	Preg. Eletr.	2895	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
89416	20/10/2021	CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA	25057008067201986	16,52	1600
84026	26/03/2021	CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA	250570080672019-86	16,52	870
74472	17/01/2020	MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE	0101822018	18,95	570



DADOS DO PRODUTO

COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 ALGODAO PACOTE C/ 10 UNIDADES

Produto: 70629 Código BR: BR0269978 Unidade: PACOTE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODÃO, 7,5 CM X 7,5CM, COM 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
425000	6,32	6,12

Estoque Atual
Total 185349

ALMOXARIFADO CENTRAL	4417
ALMOXARIFADO - ESTACIONAM	180852
FARMACIA - FRACIONADOS	80

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023
35185	29550	23280	23880	19992	56240	4896	49640	28034	38120	22080	32510
10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022
34240	25260	32743	22950	30960	31252	22840	21770	14245	19400	27660	25390
10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021
27870	33810	17050	29750	34280	28230	32690	31300	35416	25430	39680	38730
10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020
46500	36690	24225	36840	30630	20480	19380	36650	27020	21330	29150	21300
10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019
30480	22310	24760	25570	28590	22115	30370	22240	23785	30330	21770	30370
CMM Anual: 30.283,92			CMM 3 Anos: 29.065,36			CMM 5 Anos: 28.487,30					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	Preg. Eletr.	0121412022	05/02/2024	20/12/2024	495000	70000	425000	0,44
Produto Desqualificado no Parecer: 94158								
Produto Desqualificado no Parecer: 70198								
Produto Desqualificado no Parecer: 94658								
Produto Desqualificado no Parecer: 98178								
Produto Desqualificado no Parecer: 92918								
Produto Desqualificado no Parecer: 96598								
Produto Desqualificado no Parecer: 95978								
Produto Desqualificado no Parecer: 69938								
Produto Desqualificado no Parecer: 48095								
Produto Desqualificado no Parecer: 77238								
Produto Desqualificado no Parecer: 95698								
Produto Desqualificado no Parecer: 104700								
Produto Desqualificado no Parecer: 70438								
Produto Desqualificado no Parecer: 66898								
Produto Desqualificado no Parecer: 86218								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7680	0037362023	22/05/2023	29/06/2024	535000	0,44	235.400,00
7558	0121412022	17/10/2023	20/12/2024	495000	0,44	217.800,00
7393	0055392022	08/03/2023	14/08/2024	464325	0,47	218.232,75
7088	0060372021	20/05/2022	01/08/2023	435800	0,50	217.900,00
6299	0080672019	25/06/2020	15/10/2021	500000	0,42	210.000,00
3282	0012482012	27/02/2013	08/05/2013	500000	0,33	165.000,00
2129	0003942010	13/08/2010	11/11/2010	600000	0,25	150.000,00
1936	0027762009	14/10/2009	13/11/2009	425000	0,29	123.250,00
1433	0003862008	16/06/2008	11/08/2008	100000	0,28	28.000,00
1198	0007142007	24/07/2007	31/08/2007	380000	0,22	83.600,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8053	28/05/2024	0068922024		9589602	Não Informado	450000	0,00
7680	14/03/2023	0037362023	1302023	9589268	Preg. Eletr.	535000	0,61

7558	04/10/2022	0121412022	1762023	9589147	Preg. Eletr.	495000	0,48
7393	25/04/2022	0055392022	572023	9588991	Preg. Eletr./RP	464325	1,97
7385	13/04/2022	0028872022	3532022	9588986	Preg. Eletr.	535000	0,00
7088	29/07/2021	0060372021	1472022	9588703	Preg. Eletr./RP	435800	0,50
7020	09/04/2021	0021652021		9588614	Não Informado	435425	0,00
6707	27/03/2020	0045552020	92022	9588574	Preg. Eletr.	464325	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
120861	23/09/2024	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP		0,44	70000
117657	27/05/2024	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP		0,44	90000
117656	27/05/2024	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP		0,44	58830
117655	27/05/2024	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP		0,44	35000
117654	27/05/2024	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP		0,44	141472
110806	28/08/2023	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP		0,44	93000
110805	28/08/2023	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP		0,44	93000
105121	14/03/2023	ESSENCIAL RIO DIST. PROD. MEDICOS HOSP.		0,50	26040
103598	03/02/2023	ESSENCIAL RIO DIST. PROD. MEDICOS HOSP.		0,50	81480
100121	13/10/2022	ESSENCIAL RIO DIST. PROD. MEDICOS HOSP.	25057006037202150	0,50	124000
98303	17/08/2022	ESSENCIAL RIO DIST. PROD. MEDICOS HOSP.	25057006037202150	0,50	204000
91195	21/12/2021	LINEA RJ COMERCIO EIRELI	25057008067201986	0,42	60000
78707	07/08/2020	LINEA RJ COMERCIO EIRELI	0101822018	0,40	119100
78338	15/07/2020	LINEA RJ COMERCIO EIRELI	0101822018	0,40	104091
78337	15/07/2020	LINEA RJ COMERCIO EIRELI	0101822018	0,40	50049
78336	15/07/2020	LINEA RJ COMERCIO EIRELI	0101822018	0,40	25160
78335	15/07/2020	LINEA RJ COMERCIO EIRELI	0101822018	0,40	1600
78181	03/07/2020	LINEA RJ COMERCIO EIRELI	0101822018	0,40	100000
77939	22/06/2020	LINEA RJ COMERCIO EIRELI	0101822018	0,40	100000
74947	05/02/2020	COMERCIAL RIO MED. E MAT. CIR. LTDA	0031452017	0,40	186000
73799	09/12/2019	COMERCIAL RIO MED. E MAT. CIR. LTDA	0031452017	0,40	93000



DADOS DO PRODUTO

COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 ESTERIL C/ FILAMENTO RADIOPACO

Produto: 70734 Código BR: BR0269587 Unidade: PACOTE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

COMPRESSA GAZE BRANCA, 100% ALGODAO, 7,5 CM X 7,5 CM, COM 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTA DE IMPUREZAS, COM FIO RADIOPACO, DESCARTAVEL E ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		0,00

Estoque Atual
Total 0

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023
0	0	0	210	100	250	50	150	300	180	110	130
10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022
80	130	190	110	120	150	180	120	100	0	330	180
10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021
210	190	190	180	200	108	200	160	250	30	130	180
10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020
70	200	90	230	160	60	100	180	80	80	20	40
10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019
130	80	0	150	100	40	100	0	200	70	50	200
CMM Anual: 123,33			CMM 3 Anos: 144,39			CMM 5 Anos: 127,13					

Produto Desqualificado no Parecer: 66958

Produto Desqualificado no Parecer: 47258

Produto Desqualificado no Parecer: 70758

Produto Desqualificado no Parecer: 70018

Produto Desqualificado no Parecer: 77218

Produto Desqualificado no Parecer: 70342

Produto Desqualificado no Parecer: 45397

Produto Desqualificado no Parecer: 47455

Produto Desqualificado no Parecer: 77418

Produto Desqualificado no Parecer: 53295

Produto Desqualificado no Parecer: 70479

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vir. Unitário	Vir Total
7385	0028872022	19/12/2022	03/03/2024	2300	0,64	1.472,00
7088	0060372021	20/05/2022	01/08/2023	1875	0,64	1.200,00
6707	0045552020	25/01/2022	03/05/2023	2280	0,65	1.482,00
4838	0002922016	30/08/2016	22/12/2017	500000	0,71	355.000,00
3282	0012482012	27/02/2013	08/05/2013	1500	0,48	720,00
2129	0003942010	13/08/2010	11/11/2010	1500	0,47	705,00
1717	0002622009	19/06/2009	19/08/2009	2000	0,59	1.180,00
961	0022602006	01/11/2006	19/12/2006	53000	0,30	15.900,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vir Estimado
7818	27/07/2023	0081062023	901112024	9589387	Preg. Eletr.	3000	0,00
7385	13/04/2022	0028872022	3532022	9588986	Preg. Eletr.	2300	0,66
7088	29/07/2021	0060372021	1472022	9588703	Preg. Eletr./RP	1875	0,67
7020	09/04/2021	0021652021		9588614	Não Informado	1865	0,00
6707	27/03/2020	0045552020	92022	9588574	Preg. Eletr.	2280	1,15

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
116943	08/05/2024	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		0,64	560
112067	06/10/2023	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		0,64	500
100282	18/10/2022	ERIMAR IND COM DE PROD PARA SAUDE EIRELI	25057006037202150	0,64	1200
96450	14/06/2022	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	25057000455522058	0,65	2280



DADOS DO PRODUTO

COMPRESSA CIRÚRGICA BRANCA 45CM X 45 CM

Produto: 202943 Código BR: BR0441585 Unidade: EMBALAGEM - 5

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL : 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS: COM CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	23,38	27,81

Estoque Atual
Total 305526

ALMOXARIFADO CENTRAL	6246
ALMOXARIFADO - ESTACIONAM	8520
ALMOXARIFADO - MEM DE SÁ	290760

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023
13793	13171	12240	12992	10291	11332	12796	10390	9875	10793	6234	7905
10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022
9459	8156	11031	5198	8378	11754	8343	7337	7663	4578	8793	7733
10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021
7805	6926	21103	37385	48600	46055	36070	54920	30016	30315	41620	38210
10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020
46470	49140	50849	48140	41015	36355	19215	64590	625	22370	3375	83355
10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019
31665	32455	24705	8820	23055	22350	19395	28433	33470	49822	28365	34270
CMM Anual:			10.984,33	CMM 3 Anos:			17.479,44	CMM 5 Anos:			23.859,40

Produto Desqualificado no Parecer: 76958
Produto Desqualificado no Parecer: 104997
Produto Desqualificado no Parecer: 46855
Produto Desqualificado no Parecer: 56696
Produto Desqualificado no Parecer: 86238
Produto Desqualificado no Parecer: 56375
Produto Desqualificado no Parecer: 86058
Produto Desqualificado no Parecer: 104300

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7393	0055392022	08/03/2023	14/08/2024	110451	5,08	561.091,08
7088	0060372021	20/05/2022	01/08/2023	514500	5,22	2.685.690,00
6299	0080672019	25/06/2020	15/10/2021	600000	0,82	492.000,00
5945	0101822018	15/03/2019	04/07/2020	600000	0,82	492.000,00
5559	0031452017	15/03/2018	14/11/2019	800000	0,92	736.000,00
3282	0012482012	27/02/2013	08/05/2013	1000000	1,00	1.000.000,00
2671	0062782010	15/04/2011	18/05/2011	1125000	1,10	1.237.500,00
2127	0003932010	16/09/2010	23/11/2010	9000	2,10	18.900,00
1717	0002622009	19/06/2009	19/08/2009	46200	1,70	78.540,00
1198	0007142007	24/07/2007	31/08/2007	31630	0,75	23.722,50

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7818	27/07/2023	0081062023	901112024	9589387	Preg. Eletr.	525000	0,00
7393	25/04/2022	0055392022	572023	9588991	Preg. Eletr./RP	110451	5,63
7385	13/04/2022	0028872022	3532022	9588986	Preg. Eletr.	720000	0,00
7242	20/12/2021	0197552021		9588859	Não Informado	216000	0,00
7088	29/07/2021	0060372021	1472022	9588703	Preg. Eletr./RP	514500	4,80
7020	09/04/2021	0021652021		9588614	Não Informado	513159	0,00
6707	27/03/2020	0045552020	92022	9588574	Preg. Eletr.	552255	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
107227	25/05/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	15000
107151	24/05/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	11710
107150	24/05/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	3420
107149	24/05/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	10020

107148	24/05/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	2010
107147	24/05/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	2400
107146	24/05/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	6000
107144	24/05/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	8010
107143	24/05/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	7020
107142	24/05/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	4410
103524	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	13830
103523	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	3060
103522	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	15690
103521	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	1940
103520	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	2730
103519	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	10020
103517	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	18000
103515	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	18000
103514	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	2310
103510	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	13000
103507	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	1440
103505	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	6780
103503	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	11940
103501	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	6060
103493	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	6000
103492	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	20215
103491	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	18000
103490	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	12000
103489	01/02/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	11220
103349	24/01/2023	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		5,22	345
100829	11/11/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	24630
100828	11/11/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	20010
100825	11/11/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	20010
100822	11/11/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	20010
100809	11/11/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	20010
99375	19/09/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	7980
99374	19/09/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	8700
99373	19/09/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	4800
99372	19/09/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	5400
99369	19/09/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	18000
99366	19/09/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	9600
99364	19/09/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	5220
99362	19/09/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	18000
99359	19/09/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	6990
99355	19/09/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	19980
98346	18/08/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	65640
98344	18/08/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	26010
98343	18/08/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	6000
98342	18/08/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	7020
98237	12/08/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	5910
98229	12/08/2022	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057006037202150	5,22	2000
89268	13/10/2021	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057008067201986	0,82	10650
89266	13/10/2021	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057008067201986	0,82	33150
89260	13/10/2021	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA	25057008067201986	0,82	61200
79562	28/09/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	0101822018	0,82	112000
79559	28/09/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	0101822018	0,82	28000
79172	04/09/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	0101822018	0,82	28000
79160	04/09/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	0101822018	0,82	112000
79033	26/08/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	25057010182201830	0,82	11640
79032	26/08/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	25057010182201822	0,82	46560
79030	26/08/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	25057010182201822	0,82	71800
78746	10/08/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	0101822018	0,82	6880
78745	10/08/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	0101822018	0,82	19200
78744	10/08/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	0101822018	0,82	3920
78743	10/08/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	0101822018	0,82	4800
78742	10/08/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	0101822018	0,82	30000
78740	10/08/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	0101822018	0,82	10000
78738	10/08/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	0101822018	0,82	30000
78736	10/08/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	0101822018	0,82	27520
78735	10/08/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	0101822018	0,82	25600
78732	10/08/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	0101822018	0,82	6400
78729	10/08/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	0101822018	0,82	15680
78727	10/08/2020	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	0101822018	0,82	10000

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA